



Daniele Cristina Venançoni Vieira

TRÁFICO DE ANIMAIS E BIOPIRATARIA

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Banca Examinadora da
Universidade Presidente Antônio Carlos,
como exigência parcial para obtenção do
título de Bacharel em Medicina
Veterinária

Juiz de Fora
2020

Daniele Cristina Venançonni Vieira

TRÁFICO DE ANIMAIS E BIOPIRATARIA

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Banca Examinadora da
Universidade Presidente Antônio Carlos,
como exigência parcial para obtenção do
título de Bacharel em Medicina
Veterinária.

Orientador: Helba Helena Santos
Prezoto.

Juiz de Fora
2020

Daniele Cristina Venançonni Vieira

TRÁFICO DE ANIMAIS E BIOPIRATARIA

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Helba Helena Santos Prezoto

Prof. Me. Anna Marcella Neves Dias

TRÁFICO DE ANIMAIS E BIOPIRATARIA ANIMAL TRAFFICKING AND BIOPIRACY

DANIELE CRISTINA VENANÇONI VIEIRA¹, HELBA HELENA SANTOS
PREZOTO²

Resumo:

Introdução: O tráfico de animais silvestres caracteriza-se pela atividade ilícita de captura e apreensão de animais livres na natureza e em seu habitat natural a fim de comercializá-los, visando a obtenção de lucros. O destino desses animais depende da finalidade para a qual será designado, destacando-se a aquisição por colecionadores particulares, revendas em estabelecimentos comerciais do tipo pet shop, produção de subprodutos, como roupas, bolsas e acessórios e, ainda, sua utilização para fins científicos, conhecida como biopirataria. **Objetivo:** Realizar uma revisão de literatura sobre o tráfico de animais silvestres e biopirataria, abordando as origens dessa prática no Brasil, os tipos de tráfico e métodos de captura, legislação aplicável, ações e desafios enfrentados. **Métodos:** Esta pesquisa foi um estudo de revisão bibliográfica e análise crítica de trabalhos pesquisados eletronicamente por meio do site Google Acadêmico, Plataforma Scielo, livros, artigos, dissertações e monografias. Foram reunidos dados e características específicas do comércio ilegal de animais da fauna silvestre brasileira e biopirataria de animais. **Revisão de literatura:** O tráfico de animais silvestres no Brasil ocorre desde tempos antigos, quando os colonizadores se surpreenderam pelas vastas riquezas naturais do país. Um importante tipo de tráfico a ser considerado é a biopirataria, por acarretar prejuízos de ordem ecológica e socioeconômica. O tráfico de animais divide-se em quatro tipos, sendo destinados a colecionadores e zoológicos, utilizados para fins científicos, comercializados em pet shops ou empregados na fabricação de produtos e subprodutos. A legislação ambiental existente no país originou-se da necessidade de coibir atos criminosos relacionados ao comércio ilegal de animais silvestres, mostrando-se ineficaz em muitos casos. Os maiores desafios do combate ao tráfico de animais silvestres são a extensa área territorial brasileira, o avanço tecnológico que favoreceu os atos criminosos, a existência de redes de tráfico interligadas para prática de vários tipos de delitos e a falta de conscientização da população acerca da importância da preservação ambiental. **Considerações finais:** O tráfico de animais silvestres e a biopirataria constituem problemas graves e complexos para a sociedade, prejudicando o ambiente ecologicamente equilibrado e acarretando maus tratos e sofrimento animal. A tecnologia avançou de tal maneira a auxiliar o combate a esse tipo de crime, no entanto, também facilitou sua ocorrência.

Descritores: Tráfico de Animais. Comércio Ilegal de animais silvestres. Biopirataria de Animais.

¹ Acadêmica do Curso de Medicina Veterinária da Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC – Juiz de Fora –MG

² Bióloga, Professora do Curso de Medicina Veterinária da Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC, doutorado

Abstract:

Introduction: Wildlife trafficking is characterized by the illegal activity of capturing and seizing free animals in the wild and in their natural habitat in order to commercialize them, with a view to obtaining profits. The fate of these animals depends on the purpose for which they will be designated, highlighting the acquisition by private collectors, resale in commercial establishments of the pet shop type, production of by-products, such as clothes, bags and accessories and, also, their use for scientific purposes, known as biopiracy. **Objective:** To carry out a literature review on trafficking wildlife and biopiracy, addressing the origins of this practice in Brazil, the types of trafficking and methods of capture, applicable legislation, actions and challenges faced. **Methods:** This research was a study of bibliographic review and critical analysis of works searched electronically through the Google Scholar website, Scielo Platform, books, articles, dissertations and monographs. Data and specific characteristics of the illegal trade in Brazilian wildlife and animal biopiracy were gathered. **Literature review:** The wildlife trafficking in Brazil has been going on since ancient times, when the colonizers were surprised by the vast natural wealth of the country. An important type of trafficking to be considered is biopiracy, as it causes ecological and socioeconomic losses. Animal trafficking is divided into four types, destined for collectors and zoos, used for scientific purposes, sold in pet shops or employed in the manufacture of products and by-products. The existing environmental legislation in the country originated from the need to restrain criminal acts related to the illegal wildlife trade, proving ineffective in many cases. The biggest challenges in combating the wildlife trafficking are the extensive Brazilian territorial area, the technological advance that favored criminal acts, the existence of interconnected trafficking networks for the practice of various types of crimes and the lack of awareness among the population about the importance environmental preservation. **Final considerations:** Wildlife trafficking and biopiracy are serious and complex problems for society, damaging the ecologically balanced environment and leading to animal abuse and suffering. Technology has advanced in such a way as to help combat this type of crime, however, it has also facilitated its occurrence.

Keywords: Animal trafficking. Illegal wildlife trade. Animal biopiracy.

INTRODUÇÃO

Desde 1500, à época do descobrimento do Brasil, as riquezas naturais já entusiasmavam os colonizadores, despertando olhares ambiciosos diante da exuberância da fauna e flora brasileira. Os indígenas, que, até então, mantinham uma relação sustentável com o ecossistema, foram estimulados a buscarem, indiscriminadamente, os animais mais exóticos, a fim de abastecer o mercado europeu. Naquela época, ter animais silvestres denotava luxo e elevado nível econômico.¹

No entanto, o comércio de animais da fauna brasileira ia além da serventia como animais de companhia, destinando-se, ainda, a fornecer matéria-prima para vestuários e objetos decorativos. Aves embalsamadas ornamentavam ambientes luxuosos e suas penas serviam de enfeite para chapéus, abastecendo a indústria da moda europeia e norte americana.²

O surgimento de leis de proteção à fauna brasileira, declarando todos os animais silvestres como propriedade do Estado, lançou na ilegalidade as pessoas que viviam desse tipo de comércio, fazendo com que passassem a operar de forma clandestina, dando origem ao tráfico da fauna silvestre brasileira. Mas, mesmo diante da existência de regulamentações, sendo o Brasil um país que conta com vasta riqueza biológica, com uma imensa diversidade de espécies animais, continua atraindo a atenção de traficantes ambiciosos que objetivam fazer do comércio ilegal de animais silvestres uma vantajosa fonte de renda.²

Atrás do tráfico de armas e drogas, o comércio clandestino de animais silvestres constitui a terceira maior atividade ilegal do mundo, movimentando algo em torno de US\$ 15 a 20 bilhões por ano, sendo de US\$ 1,5 bilhão a US\$ 2 bilhões ao ano somente no Brasil. Considerando ser um crime de difícil monitoramento, torna-se bastante complicado reunir dados estatísticos precisos acerca dessa atividade.³

A tecnologia avança no sentido de somar esforços para auxiliar a fiscalização e combate ao comércio ilegal de animais silvestres. Porém, a estrutura do tráfico também se beneficia da era da informação, ao passo que utilizam dessas novas tecnologias para aumentar a chance de sucesso das operações criminosas.⁴

Os resultados decorrentes dessa atividade ilegal são diversos e bastante complexos, podendo ser enquadrados em três categorias distintas: sanitária, econômica/social e ecológica. A primeira engloba os problemas relacionados a zoonoses. A segunda relaciona-se aos prejuízos financeiros ocasionados ao Estado e à população. E nesse quesito, em especial, enquadra-se a biopirataria, onde os recursos da fauna sofrem uma apropriação indevida com conseqüente monopólio do conhecimento acerca da utilização dos mesmos. A terceira refere-se à extinção de espécies, sendo o tráfico de animais um importante causador desse cenário.⁵

Este trabalho teve como objetivo revisar sobre o tráfico de animais e biopirataria, abordando os impactos do tráfico de animais silvestres para a extinção

da fauna brasileira, bem como o desequilíbrio ecológico e o dano ao bem estar animal.

MÉTODOS

Esta pesquisa foi um estudo de revisão bibliográfica e análise crítica de trabalhos pesquisados eletronicamente por meio do site Google Acadêmico, Plataforma Scielo, livros, artigos, dissertações e monografias, obtidos por meio de descritores como “Tráfico de Animais”, “Comércio Ilegal de animais silvestres” e “Biopirataria de Animais”. Foram reunidos dados e características específicas do comércio ilegal de animais da fauna silvestre brasileira e biopirataria de animais.

REVISÃO DE LITERATURA

Tráfico de animais silvestres no Brasil

Desde os tempos antigos, a natureza e os animais desempenhavam uma participação muito intensa no cotidiano das pessoas. À época em que as tribos indígenas constituíam a maior parte dos habitantes do território Brasileiro, já existia uma espécie de caça por esporte, na qual as crianças abatiam passarinhos por diversão e os adultos matavam onças a fim de se enfeitarem usando dentes e unhas como adereços.⁶

Os índios conviviam com animais soltos em suas aldeias. Papagaios, periquitos, macacos, veados, quatis e cobras eram presença constante e esse costume demonstrava a falta de preocupação em domesticar determinadas espécies, mas somente alguns exemplares, por necessidade ou algum tipo de interesse.⁶

Até então, a relação dos índios com os animais e a natureza era realizada de maneira sustentável e amistosa, sendo que, mesmo na prática de caçadas por esporte, as fêmeas gestantes eram poupadas, demonstrando o respeito pela sobrevivência dessas vidas e preocupação com a continuidade das espécies.²

Ao passo em que os meios de transporte evoluíam, tornando-se mais modernos, os negócios que envolviam a fauna apresentavam-se cada vez mais intensos. As ocorrências tornaram-se constantes na Idade Moderna, durante as Grandes navegações. Essa conduta despertou a atenção de vários países, que

tomaram a iniciativa de regulamentar a atividade, dando origem ao tráfico de animais silvestres.⁷

A interação entre essas práticas cotidianas que constituíram parte significativa da cultura brasileira ainda se faz presente. Desde em pequenos municípios situados em locais mais distantes do país até metrópoles como São Paulo e Rio de Janeiro, é comum verificar animais habitando as residências. Não só cães e gatos já domesticados e pássaros tradicionais confinados em gaiolas, mas também os animais exóticos reforçam a ideia de que o povo brasileiro aprecia tal prática, fato constatado pelo percentual que demonstrou que entre 60% e 70% do comércio ilegal de animais silvestres é destinado ao abastecimento do mercado interno.⁵

O Brasil é palco de diferentes tipos de tráfico da fauna nacional, mas o comércio de espécies destinadas a servirem de animais de companhia é a base que sustenta a maior parte dessa atividade ilegal. Não existe no Brasil local livre de animais retirados da natureza e criados como animais de estimação, sendo o comércio ilegal de animais silvestres a terceira atividade ilícita mais lucrativa do mundo, ficando atrás do tráfico de drogas e contrabando de armas, ocasionando a morte de nove para cada dez animais traficados.⁷

A estimativa, baseada em dados oficiais das apreensões feitas pelo Instituto Brasileiro do Meio ambiente e dos Recursos Renováveis, é de que 38 milhões de animais silvestres sejam retirados da natureza anualmente a fim de abastecer o comércio ilegal. É útil destacar que esse é um número subestimado, visto que peixes e invertebrados não são contabilizados, além de ser uma forma de comércio ilegal, o que impede que os dados sejam dimensionados com exatidão.²

Biopirataria

A expressão “biopirataria” originou-se na década de 90 a fim de chamar a atenção para as pesquisas e patenteamento, por empresas multinacionais e instituições científicas, dos recursos da fauna e flora nacionais e da sabedoria popular de comunidades indígenas. O povo que possuía e utilizava tradicionalmente estes recursos não contavam com a participação nos lucros.⁸

Neste contexto encontram-se os animais capturados para fins científicos, como as espécies que produzem substâncias químicas que servem de matéria prima para pesquisas e produção de medicamentos. Em função da grande entrada e saída

de pesquisadores ilegais no território brasileiro à caça de novas espécies, essa atividade têm aumentado a cada dia. Toda biopirataria é uma forma de tráfico que movimenta altas quantias e prejudica a soberania nacional.²

O Brasil perde, anualmente, entre 240 milhões e 24 bilhões de reais em função da biopirataria, tomando por base uma possível divisão de benefícios e exclusão de oportunidades ligadas à comercialização de medicamentos.⁹

Os efeitos ecológicos e socioeconômicos dessa prática afetam tanto a saúde quanto a sustentabilidade dos animais envolvidos, assim como das demais espécies, inclusive a humana, ocasionando demasiado impacto à flora e ao meio ambiente em geral. A livre movimentação humana pelos redutos naturais, a retirada descontrolada de indivíduos e todas as fases ocorridas desde o processo de captura até o destino final, contribuem para a redução e extinção das espécies, bem como para a introdução e disseminação de patógenos com severo potencial zoonótico.⁸

As espécies mais procuradas para esse fim são as Jararacas, Cascavel, Surucucu-pico-de-Jaca, sapos amazônicos, aranhas, em especial a marrom, besouros e vespas, todos com elevado valor de mercado no comércio internacional. Um aspecto importante a ser ressaltado é que todo tipo de biopirataria constitui-se em crime de tráfico, porém, nem todo tráfico de animais pode ser considerado biopirataria, já que o aspecto científico voltado ao estudo e pesquisa visando o lucro através da obtenção de componentes deve estar envolvido.²

Tipos de Tráfico e métodos de captura

O tráfico de animais silvestres no Brasil ocorre, basicamente, em torno de quatro modalidades, a depender do destino final do animal capturado, sendo as principais de animais para colecionadores particulares e zoológicos, animais para fins científicos, animais para pet shops e animais para produtos e subprodutos.⁷

Dentre os tipos de tráfico, o considerado mais cruel é aquele onde os animais são destinados a colecionadores particulares e zoológicos ilegais, já que essa modalidade é focada na captura das espécies que se encontram ameaçadas de extinção, sendo estas as que mais movimentam recursos financeiros e rendem maiores lucros.¹⁰

Em 07 de Julho de 2020, o estudante de Medicina Veterinária Pedro Henrique Kranbeck Lehmkul (Figura 1), de 22 anos, foi picado por uma cobra Naja, animal

comum no continente Africano, e segue sendo investigado por envolvimento em uma suposta rede internacional de tráfico de animais silvestres. O fato revelou inúmeras outras pessoas que também foram incluídas em processo de investigação acusadas de manterem a mesma relação criminosa do estudante na cidade de Brasília, intermediando o tráfico de animais para venda a particulares e colecionadores.¹¹



Figura 1- Pedro Henrique Kranbeck, estudante picado por cobra Naja.
Fonte: Mesquita¹¹

Nas demais modalidades é necessário que o animal possua determinada substância química para que se caracterize a biopirataria, ou alguma parte do corpo que permita a fabricação de adornos e artesanatos oriundos de animais destinados à fabricação de produtos como couros e peles ou algum interesse comercial como animais de companhia. A modalidade animais para pet shop é a que possui maior incentivo, devido a grande procura e demanda.²

Existe, ainda, uma forte gama de interesse nas onças-pintadas, que têm suas partes transformadas em mercadorias, como patas, crânio, presas e pele. E animais como capivara, paca, anta, veado e porco-queixada são capturados e abatidos para abastecer o comércio de carne selvagem, que encontra espaço nacionalmente e por meio das fronteiras do Brasil com Peru e Colômbia.¹²

Diversos são os métodos utilizados para captura dos animais, dentre eles, redes de neblina, gaiolas, visgo e arapucas. Os meios utilizados para a realização do comércio ilegal não seguem nenhum critério baseado na preservação, saúde e bem estar, além da extrema crueldade a que os animais são submetidos.¹³

Várias outras atividades ilícitas relacionam-se ao comércio ilegal de animais silvestres, como o tráfico de drogas, armas, álcool e pedras preciosas, que utilizam

partes do corpo dos animais para transporte de seus produtos. Os animais retirados de seu habitat natural são obrigados a suportarem intenso sofrimento, colocados em garrafas térmicas, tubos de papel higiênico, meias de nylon, canos de PVC, dentro de calotas ou de caixas de madeira (Figura 2) e forçados a ingerirem substâncias entorpecentes, como bebidas alcoólicas, a fim de não despertarem qualquer tipo de atenção durante o trajeto.¹¹



Figura 2- Apreensão de filhotes de papagaio em caixa de madeira.
Fonte: Marques⁵

Frequentemente, o tráfico de animais vem acompanhado dos crimes de maus tratos e formação de quadrilha, e os métodos de sedação e acondicionamento fazem com que grande parte dos espécimes transportados ilegalmente cheguem muito debilitados ou mortos ao local de destino, expondo a face mais cruel dessa atividade.¹⁴

Legislação

A primeira proibição formal ao comércio de algumas espécies silvestres existentes no território brasileiro se deu em 1934, quando passou a vigorar o Código da Caça, cujo objetivo era a proteção da fauna e identificação de atos ilícitos relacionados ao tráfico de animais.¹⁴

A expropriação crescente da fauna silvestre contribuiu para a pressão ambientalista, de forma que, em 1967, foi sancionada a Lei de Proteção à Fauna, constituindo uma tentativa de proteger e assegurar o bem estar e a conservação das espécies animais acometidas pelo tráfico.⁸

Em 1973, o Brasil aderiu à Convenção Sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens em Perigo de Extinção, conhecida como CITES. Esse importante tratado visou regulamentar a exportação e importação de

animais somente após uma extensa pesquisa do quantitativo populacional e o impacto na sobrevivência das espécies, protegendo os animais mais vulneráveis e em maior risco de extinção.¹³

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, UNESCO, proclamou em 1978 a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, que destacou que todos os animais nascem iguais diante da vida e têm o mesmo direito à existência, ao respeito e a serem livres de maus tratos e atos cruéis.¹⁵

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, no seu art. 225, § 1º, inciso VII, que compete ao Poder Público a proteção à fauna e à flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade.¹⁶

No que tange à Legislação Infraconstitucional, o advento da Lei 9605/98 dispôs sobre as condutas e atos prejudiciais à fauna e flora brasileiras e suas respectivas sanções penais, o que, ainda assim, não impediu o crescimento das atividades ilícitas envolvendo o tráfico de animais nos anos seguintes.¹⁴

O judiciário brasileiro exerce importante papel na conscientização da população, haja vista ter o poder de atribuir a punição adequada e ser capaz de influenciar na modificação do comportamento criminoso. No entanto, a sensação de impunidade é tão presente na sociedade brasileira, que é comum a permanência ilegal de feiras, lojas e criadouros clandestinos, bem como a recorrência de crimes envolvendo a fauna silvestre.¹³

As leis brasileiras de combate ao crime de tráfico de animais silvestres não se mostram eficazes, pois, ao ser considerado crime de menor potencial ofensivo, é possível que o infrator realize a transação penal, substituindo a condenação por penas alternativas, como prestação de serviços comunitários, o que faz com que poucos criminosos cumpram penas restritivas de liberdade.¹⁷

Ações e desafios do combate ao tráfico de animais

Os tamanhos das populações mundiais de mamíferos, aves, peixes, anfíbios e répteis sofreram uma drástica redução de 68% desde 1970, tendo a América latina participado individualmente com o pior índice, apresentando uma preocupante redução de 94%.¹⁸

O Brasil é o país com a maior diversidade de espécies no mundo, distribuídas em seis biomas terrestres e três ecossistemas marinhos, abrigando mais de 20% do total de espécies do planeta. No entanto, apesar de serem mais de 146.890 espécies animais e vegetais conhecidas, 11.612 estão ameaçadas de extinção.¹⁹

A extensa área territorial brasileira constitui-se em grande desafio para a monitoração e policiamento de crimes ambientais, a exemplo do Pantanal, maior área alagada do mundo, onde um milhão de jacarés sofrem, anualmente, captura ilegal.²

Um círculo vicioso camufla a coleta de dados dos crimes de tráfico de animais no país. A falta de dados reais, em face à dificuldade de monitoramento, faz com que as políticas públicas de combate a essa atividade sejam relegadas, o que, em consequência, resulta em menos dados coletados e, assim, sucessivamente, causando grande impacto nas ações locais de preservação e na economia do Estado.¹²

Em 2012, o Conselho Federal de Medicina Veterinária criou a Comissão Nacional de Animais Selvagens, a fim de discutir temas relevantes, como o uso e o manejo da fauna silvestre brasileira. Em seguida lançou a Campanha de Combate ao Tráfico de animais selvagens. Essas ações objetivaram estimular o pensamento crítico acerca do bem-estar dos animais selvagens de vida livre e em cativeiro, além de trabalhar no combate ao comércio ilegal.²⁰

O advento da internet trouxe uma nova modalidade de crime, com rápida evolução, que facilitou as transações comerciais ilícitas, por oferecer certo grau de anonimato a seus usuários. Os traficantes puderam substituir a exposição de seus exemplares em feiras livres por mercadorias facilmente negociáveis no mundo digital. Essa tecnologia favoreceu a prática do contrabando por parte dos criminosos, ao passo que dificultou a ação fiscalizatória dos órgãos competentes.¹⁹

Somados ao conjunto de esforços para identificação e apreensão ao tráfico de animais silvestres, o efetivo da Polícia Militar Ambiental tem investido na temática da educação ambiental como método de prevenção, especialmente ao público jovem e estudantes.¹⁴

Os animais apreendidos pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, órgão de controle, proteção e preservação das espécies silvestres brasileiras, são destinados aos Centros de Triagem de

Animais Silvestres (CETAS), órgãos sob a responsabilidade do governo federal, onde passam por exames, reabilitação e processo de soltura na natureza.¹⁷

De acordo com o Relatório Técnico CETAS 2002 - 2014, foram destinados aos Centros de Triagem de Animais Silvestres do IBAMA, um total 568.645 animais no referido período (Figura 3), sendo o ano de 2008 o que apresentou o número mais significativo, com o total de 62.995 animais recebidos.²¹

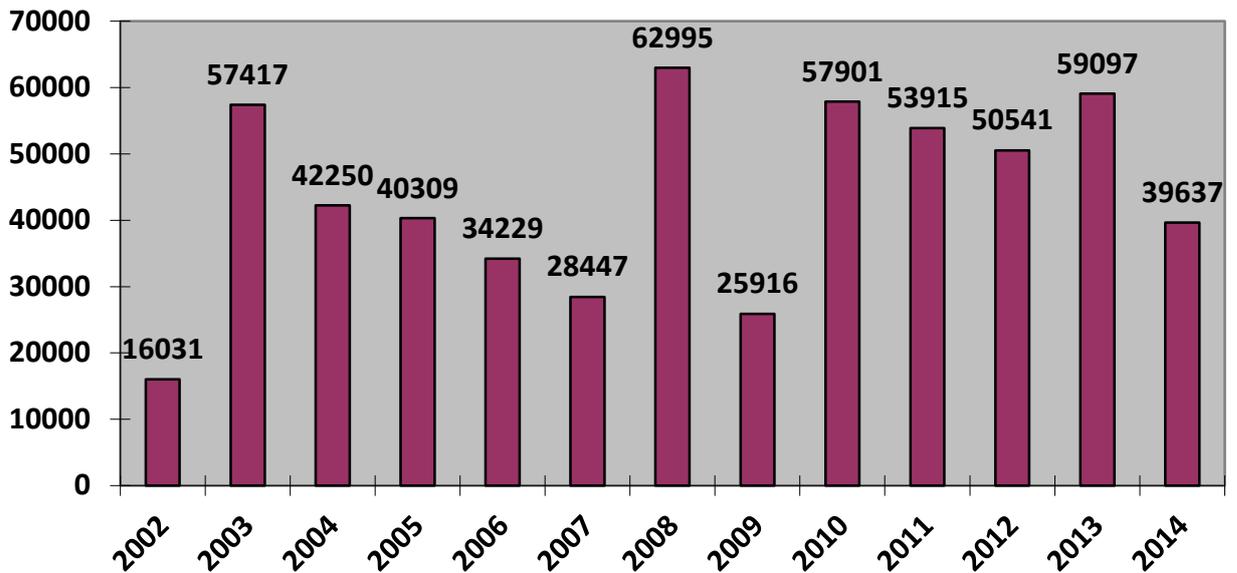


Figura 3- Número de animais recebidos nos Centros de Triagem de Animais Silvestres no período de 2002 a 2014.

Fonte: Relatório Técnico CETAS 2002-2014²¹

Analisando percentualmente o quantitativo de 261.091 animais destinados aos CETAS no período de 2010 a 2014, a maioria foi proveniente de apreensões realizadas pelos órgãos de fiscalização, perfazendo 63,5% do total (Figura 4). Observou-se, ainda, um percentual de 14,5% de animais oriundos de entrega voluntária e de 12,9% de animais oriundos de resgates.²¹

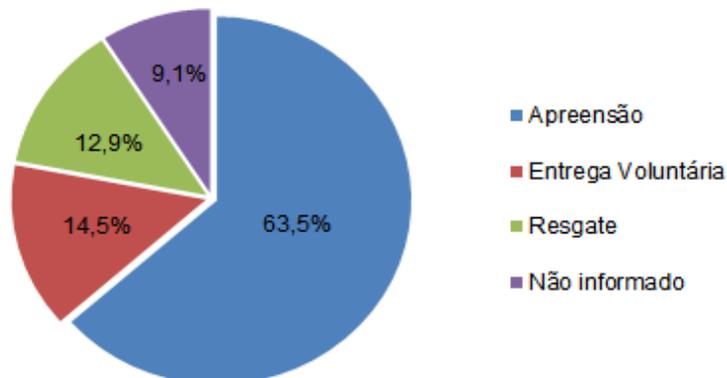


Figura 4- Percentual de animais recebidos nos CETAS por apreensão, entrega voluntária e resgate no período de 2010 a 2014.

Fonte: Relatório Técnico CETAS 2002-2014²¹

O mundo inteiro vem enfrentando uma situação de pandemia por conta de um vírus que, possivelmente, originou-se em um comércio de animais silvestres na China, através de uma transmissão zoonótica. Entretanto, esse cenário não é exclusivo da cultura chinesa, posto que o Brasil é um dos países mais atuantes no comércio ilegal de animais silvestres, com inúmeros locais de feiras e mercados isentos de qualquer tipo de controle sanitário.¹⁷

Em que pese a existência de toda uma previsão legal e a atuação dos órgãos competentes do Estado, a estrutura brasileira de combate ao tráfico de animais ainda se mostra bastante ineficiente, deixando clara a necessidade de maior incentivo às frentes de combate e ampla conscientização da sociedade.¹³

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tráfico de animais silvestres e a biopirataria no Brasil são problemas graves e de alta complexidade que contribuem para a extinção de espécies e o desequilíbrio ecológico, exigindo esforços integrados da sociedade e demais órgãos competentes, a fim de preservar, sobretudo, a biodiversidade.

Como seres sencientes, a crueldade a que são submetidas os espécimes vítimas de tráfico, traz danos significativos ao bem estar animal, indo de encontro ao que preconiza as leis brasileiras de proteção à fauna, que vedam tal conduta. Alguns dos animais que conseguem sobreviver acabam por não se adaptarem ao processo de reabilitação e reintegração à natureza, de forma a serem condenados a uma vida de restrições, passando o resto de seus dias em zoológicos ou criadouros.

Embora a tecnologia tenha avançado no sentido de contribuir para a detecção de crimes dessa natureza, é notório que a rede de tráfico e contrabando também se beneficiou dessa evolução, ao passo que se utiliza, cada vez mais, dos meios tecnológicos disponíveis para praticarem seus atos delituosos, o que torna ainda mais imprescindível a construção de uma consciência ecológica a nível nacional, através de programas de educação ambiental e campanhas informativas.

REFERÊNCIAS

1. Hernandez EFT. Das redes e do tráfico de animais. Geografia. 2002; 11(2): 202-12
2. 1º Relatório Nacional Sobre o Tráfico de Fauna Silvestre. Brasília: RENCTAS; 2001.
3. Neto AAMC. O tráfico de animais. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. 2012; 106/107: 307-47.
4. Hernandez EFT, Carvalho MS. O tráfico de animais silvestres no Estado do Paraná. Acta Scientiarum: Human and Social Sciences. 2006; 28(2): 257-66.
5. Marques DRP. O tráfico de animais silvestres no Brasil: das origens às políticas públicas de combate. [Trabalho de Conclusão de Curso]. São Paulo: Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo; 2009.
6. Sick H. Ornitologia brasileira. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.
7. Marques DRP. Em pauta o tráfico de animais silvestres: a cobertura da Folha de São Paulo e O globo. [Dissertação]. São Paulo: Universidade de São Paulo; 2018.
8. Palha MDC. Biopirataria e biossegurança em animais silvestres. Ciência Veterinária nos trópicos. 2008; 11(1): 149-52
9. Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres. Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito. Brasília: RENCTAS; 2006.
10. Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres. Vida Silvestre: O estreito limiar entre preservação e destruição. Brasília: RENCTAS; 2007.
11. Mesquita JL. Tráfico de animais silvestres e as redes sociais. Estadão (São Paulo) [periódico na Internet]. 2020 [citado 2020 Ago 12];[cerca de 3 p.]. Disponível em: <https://marsemfim.com.br/trafico-de-animais-silvestres-assunto-esquecido/>
12. Charity S, Ferreira JM. Wildlife Trafficking in Brasil. Cambridge: Non-governmental Organization TRAFFIC; 2020.
13. Lima GGB. A conservação da fauna e da flora silvestres no Brasil: a questão do tráfico ilegal de plantas e animais silvestres e o desenvolvimento sustentável. Revista Jurídica. 2007; 9(86):134-50.
14. Nassaro ALF. O tráfico de animais silvestres no Brasil. Fórum Ambiental da Alta Paulista [periódico na internet]. 2010 [citado 2020 Ago 12]; 6 (5):[13p.]. Disponível em: https://www.amigosdanatureza.org.br/publicacoes/index.php/forum_ambiental/article/view/63/66

15. Neto MC. Tráfico de animais silvestres: desenvolvimento de um banco de dados como um recurso tecnológico para o combate deste crime. [Monografia]. São Paulo: Universidade de São Paulo; 2015
16. Brasil. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 [texto na internet]. Portal da Legislação, Brasília(DF); 1988 Out 05 [citado 2020 Ago 16]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
17. Rodrigues P. A máfia dos bichos. UOL Ecoa [periódico na internet]. 2020 [citado 2020 Set 02];[cerca de 12 p.]. Disponível em: <https://www.uol.com.br/ecoa/reportagens-especiais>
18. Living Planet Report 2020: Bending the curve of biodiversity loss. Switzerland: WWF Organization; 2020.
19. Sousa MKS. A proteção jurídica do meio ambiente no Brasil e os desafios à repressão do tráfico de animais silvestres. Uma análise à luz do art. 29 da Lei de Crimes Ambientais. Jus Navigandi [periódico na internet]. 2019; [citado 2020 Ago 12];[cerca de 3 p.]. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/73338>
20. Cortez H. Conselho Federal de Medicina Veterinária faz alerta sobre o tráfico de animais selvagens no Brasil. EcoDebate (Rio de Janeiro) [periódico na internet]. 2014 [citado 2020 Jul 28]; [cerca de 5 p.]. Disponível em: <https://www.ecodebate.com.br/2014/10/13/conselho-federal-de-medicina-veterinaria-faz-alerta-sobre-o-traffic-de-animais-selvagens-no-brasil/>
21. Relatório Técnico CETAS 2012 – 2014. Brasília: IBAMA; 2016.